



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 950, DE 16 DE AGOSTO DE 1985

AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO VERTENTE OCIDENTAL DO CAPARAÓ E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a despendar, anualmente, a partir de 1º de julho de 1985, até 1% (um por cento) da receita tributária arrecadada no último exercício, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Microrregião Vertente Ocidental do Caparaó.

Art. 2º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios da Microrregião Vertente Ocidental do Caparaó juntamente com os demais Prefeitos da Microrregião conforme mencionado no artigo 1º.

Art. 3º.- A contribuição destinada à Associação dos Municípios da Microrregião Vertente Ocidental do Caparaó, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 4º.- Para o exercício de 1985, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$ 384.545 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), para pagamento da contribuição autorizada no artigo 1º.

Art. 5º.- Constitui recurso financeiro para atender o disposto no artigo 4º da presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de julho de 1985.

Art. 7º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 16 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL